



CGETEC – CSUP – DGLE: Atribuição da divisão em face à APM

Conforme a Portaria CEETEPS-Presidência nº 4895, de 22 de janeiro de 2026, em seu Artigo 69, a Divisão de Gestão de Legislação Educacional possui competências específicas para orientar as Unidades de Ensino na constituição e organização das Associações de Pais e Mestres (APM), bem como outras instituições auxiliares essenciais ao ambiente escolar.



As atribuições da divisão não excluem a necessidade, quando houver, de assessoria/consultoria/serviços de contadores e advogados.

(<https://cgetec.cps.sp.gov.br/supervisao/>)



PORTARIA CEETEPS-PRESIDÊNCIA Nº 4904, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Estabelece o novo modelo de Estatuto Social da Associação de Pais e Mestres - APM das Escolas Técnicas Estaduais - Etecs do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza

<https://www.doe.sp.gov.br/executivo/secretaria-de-ciencia-tecnologia-e-inovacao/portaria-ceeteps-presidencia-n-4904-de-28-de-janeiro-de-2026-2026012811161422141595977>

APM: Natureza Jurídica e Finalidades



Entidade Jurídica Privada

A APM constitui-se como entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sem caráter político, partidário ou religioso. Sua existência visa fortalecer a gestão democrática e participativa no ambiente escolar.

Finalidades Essenciais

- Apoiar e fortalecer a gestão escolar
- Prestar assistência integral ao estudante
- Promover integração efetiva entre escola, família e comunidade

Objetivos Estratégicos da APM

Colaboração com a Direção

Trabalhar em parceria com a gestão escolar para melhorar continuamente o ambiente educacional e os processos pedagógicos.

Representação de Aspirações

Dar voz às expectativas e necessidades dos pais, alunos e professores junto à administração escolar.

Mobilização de Recursos

Captar e administrar recursos financeiros para complementar e enriquecer as atividades escolares.

Promoção de Atividades

Organizar eventos culturais, esportivos e sociais que fortaleçam o vínculo entre a comunidade escolar.

Meios e Recursos da APM

Fontes de Recursos

A APM pode captar recursos através de diversos canais legítimos:

- Contribuições facultativas de associados
- Convênios com entidades públicas e privadas
- Doações de pessoas físicas ou jurídicas
- Promoções e eventos beneficentes

Controle Financeiro

Toda movimentação financeira deve ser rigorosamente controlada e executada em conjunto pelo Diretor Executivo e pelo Diretor Financeiro, garantindo transparência e prestação de contas.

 **Importante:** A gestão compartilhada dos recursos garante segurança e transparência nas operações financeiras da APM.

 ESTRUTURA

Estrutura da Administração da APM

1

Assembleia Geral

Órgão máximo de deliberação. Responsável por votar contas, eleger diretores e conselheiros, aprovar plano de trabalho e alterações no Estatuto Social.

2

Diretoria Executiva

Executa o plano anual de trabalho, administra recursos financeiros e patrimoniais, elabora relatórios de gestão e representa a APM perante terceiros.

3

Conselho Fiscal

Fiscaliza as operações financeiras, verifica balancetes e balanços, emite pareceres sobre a gestão e garante conformidade legal.

Atribuições dos Diretores da APM



Diretor Executivo

Representa legalmente a APM, convoca e preside reuniões, movimenta recursos financeiros em conjunto com o Diretor Financeiro e coordena as ações estratégicas da entidade.



Diretor Financeiro

Autoriza pagamentos, mantém registros fiscais e contábeis atualizados, realiza pesquisa de preços para compras e elabora relatórios financeiros periódicos.



Diretor Social e Cultural

Promove a integração entre escola e comunidade, organiza eventos culturais e recreativos, estimula a participação das famílias e fortalece os laços comunitários.

Conselho Fiscal

Composição do Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros titulares, sendo representantes de pais ou responsáveis e servidores ou docentes da unidade escolar.

Competências do Conselho

- Verificar balancetes mensais e balanço anual
- Emitir parecer sobre prestação de contas
- Revisar documentos fiscais e contábeis
- Adotar procedimentos rigorosos em caso de irregularidades

Disposições Importantes

Mandato de 2 anos

Artigo 28 - O mandato de cada Diretor será de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

Atuação do Conselho Fiscal

Artigo 29-A - Identificada pelo Conselho Fiscal qualquer divergência relevante, irregularidade contábil, indício de fraude, má gestão de recursos, dano ao patrimônio da Associação ou aplicação de recursos em desconformidade com o Plano Anual de Trabalho ou com a legislação vigente, deverá o órgão adotar, de forma imediata, as providências indicadas.

Conta Bancária

Artigo 6º , § 1º - Os recursos financeiros mencionados neste artigo serão depositados em conta bancária vinculada à APM e movimentada por meio eletrônico, inclusive por meio de Pix e cartão magnético (...)

Atuação da Superintendência

A Superintendência pode opinar nas decisões da APM, porém sem direito a voto, preservando a autonomia da entidade.

Regras de Contratação

- Permitida contratação de empregados CLT e prestadores de serviços
- Proibida atuação em atividades exclusivas da gestão escolar
- Vedada remuneração de diretores
- Vedada contratação de parentes até 2º grau



OBRIGADO